COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4795, DE 2001

Altera o art. 3º da lei nº 4069-A de 12 de junho de 1962, dando nova denominação à Universidade do Amazonas.

Autor: Senado Federal **Relator**: Deputado Átila Lira

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame, provém do Senado Federal, e visa atualizar a denominação da Universidade do Amazonas, acrescentando-lhe a expressão "federal".

A tramitação dá-se conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo conclusiva a apreciação por parte desta Comissão.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazo regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição contém uma medida simples e prática. Tratase de, em harmonia com o princípio da transparência administrativa, tornar expressa na denominação da instituição sua natureza de instituição federal.

Como têm demonstrado os resultados do provão, as instituições públicas e particularmente as federais tornam-se selo de qualidade. Daí ser a medida não só racional do ponto de vista administrativo, mas também benéfica do ponto de vista institucional, com reflexos positivos para seus professores, funcionários e alunos.

Pelo exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei $n^{\rm o}$ 4795, de 2001

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado ÁTILA LIRA Relator